



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 866/2026
Data: 04/05/2026 - Horário: 11:07
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

RECONHECE AS RUÍNAS DO MOSTEIRO
DE SÃO BENTO, LOCALIZADAS NO
MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO
ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Material do Estado de Alagoas as Ruínas do Mosteiro de São Bento, situadas no município de Maragogi/AL.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o reconhecimento implica a proteção do conjunto arquitetônico e paisagístico remanescente, considerando seu valor histórico, artístico, arqueológico e cultural.

Art. 3º São objetivos do reconhecimento:

- I – preservar e proteger o sítio histórico;
- II – garantir a integridade física e a conservação das estruturas remanescentes;
- III – promover estudos e pesquisas de natureza histórica e arqueológica;
- IV – estimular a valorização do patrimônio cultural alagoano;
- V – incentivar o turismo histórico-cultural sustentável na região.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

I – promover o tombamento do bem junto aos órgãos competentes, se ainda não realizado;

II – adotar medidas de preservação, restauração e conservação;

III – firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

IV – desenvolver ações educativas e de difusão cultural;

V – incluir o bem em roteiros turísticos oficiais do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

30 de abril de 2026.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer as Ruínas do Mosteiro de São Bento, localizadas no município de Maragogi, como Patrimônio Cultural Material do Estado de Alagoas, em razão de sua expressiva relevância histórica, arquitetônica e cultural.

O referido sítio histórico remonta ao período colonial brasileiro, estando associado à atuação da Ordem de São Bento no Nordeste. Os monges beneditinos tiveram papel fundamental na estruturação da vida social, econômica e religiosa da região, destacando-se na organização de atividades agrícolas, na difusão da fé cristã e na formação de núcleos de povoamento.

A edificação do mosteiro é atribuída aos séculos XVII e XVIII, período marcado pela consolidação da economia açucareira e pela expansão da ocupação portuguesa no litoral alagoano. A presença beneditina nesse contexto evidencia a importância estratégica e espiritual da região, além de revelar aspectos da organização territorial colonial.

As ruínas existentes constituem um importante testemunho material desse período histórico, apresentando valor arquitetônico e arqueológico significativo. Mesmo em estado de deterioração, o conjunto preserva características construtivas típicas da época, sendo objeto de interesse para pesquisadores, historiadores e estudiosos do patrimônio cultural.

Além disso, o sítio possui grande potencial para o desenvolvimento do turismo cultural e histórico em Maragogi, município amplamente conhecido por suas belezas naturais, podendo diversificar sua vocação turística com a valorização de seu patrimônio histórico.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Material permitirá a implementação de políticas públicas voltadas à sua preservação, restauração e valorização, assegurando a proteção desse importante bem para as futuras gerações.

Importante destacar que a Constituição Federal, em seu artigo 216, define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. No mesmo sentido, a Constituição do Estado de Alagoas impõe ao Poder Público o dever de proteger os bens de valor histórico e cultural.

Diante do exposto, a aprovação desta proposição representa um avanço na preservação da memória histórica de Alagoas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e para o desenvolvimento sustentável da região.


FÁTIMA CANUTO

Deputada Estadual